= LEI Nº. 006/98 =

"Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação áreas de imóveis rurais e dá outras providências administrativas"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal Planalto (PLT-010/420), que será executada pelo D.E.R (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação dos proprietários dos imóveis e sem qualquer ônus financeiro ao Município de Planalto, as faixas de terras necessárias a construção da estrada vicinal em questão.

Artigo 2º. - O processo de doação de que trata o artigo acima, será feito por escritura pública, mencionando-se a área que será objeto do ato jurídico, na forma da lei.

Artigo 3º. - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário na forma da Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto
Est. de São Paulo